



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Rosana Ferreira Lopes**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.766.734-2, SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 045.170.479-70, residente e domiciliada nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa: **DO RIO ELETRO VAREJISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **2.556.767/0001-34**, com sede na Praça do Café, nº 210, na cidade de Jandaia do Sul - PR, neste ato representada pelo Senhor **EDSON JOSÉ MARTINES**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 34156450 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 457.766.799-15, residente e domiciliado a Rua B, nº 81 na cidade de Jandaia do Sul – PR, CEP 86.900-000, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição e/ou serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Aquisição de instrumentos musicais e acessórios para fanfarra, destinados ao atendimento das atividades culturais e educacionais do Município de Bom Sucesso/PR**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 11/2026 e processo administrativo nº 23/2026, que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
7	Esteira de resposta para caixa de percussão compatível com diâmetro aproximado de 14", confeccionada em material metálico resistente, com no mínimo 40 (quarenta) fios, garantindo adequada resposta sonora, acompanhada de elementos de fixação, adequada para uso em caixa de fanfarra, assegurando durabilidade e eficiência acústica	60,000	UN	32,00	1.920,00
9	Pele nylon resposta para repique 14 polegadas, acabamento liso, fabricado de material sintético de alta resistência, adequada para fanfarra	60,000	UN	14,00	840,00
10	Pele nylon para repique diâmetro 14 polegadas, acabamento leitoso ou poroso, fabricado em material sintético de alta resistência, adequada para fanfarra e uso marcial, com boa resposta de ataque, estabilidade de afinação e durabilidade compatível com uso intenso, utilizadas em fanfarra.	300,000	UN	15,00	4.500,00
16	Pele para bumbo tipo fuzileiro, diâmetro aproximado de 24 polegadas, confeccionada em material sintético resistente (nylon ou equivalente), com acabamento adequado para uso em fanfarra, proporcionando boa resposta sonora, estabilidade de afinação e durabilidade para uso contínuo	30,000	UN	45,00	1.350,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O valor global da respectiva ata de registro de preços é de **R\$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais)**.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Bom Sucesso, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede das Secretarias Municipais, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE

6.1 - A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (dias) dias**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

6.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.3 - Caso o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, nos itens anteriores, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.4.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

7.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

7.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

- 8.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

### CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescente, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos responsáveis da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 - No caso de hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescente, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26 do Edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA QUALIDADE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1 - Os instrumentos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender a padrões mínimos de qualidade, durabilidade e desempenho, compatíveis com sua finalidade educacional e/ou cívico-cultural.

10.2 - Deverão ser de procedência nacional, ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 -- (43)3442-2367

PMBS/PR

**10.3** - A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência, ensejando na aplicação de multa e demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**10.4** - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**10.5** - A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA em conformidade com as necessidades da Administração Pública do Município de Bom Sucesso/PR no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

**10.6** - O objeto da presente licitação será recebido, conforme o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.8 abaixo.

10

10.1

10.2

10.3

10.4

10.5

10.6

10.7

10.8

10.9

10.10

**10.7** – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1** - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**11.2** - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**11.3** - O Município de Bom Sucesso - PR poderá deduzir do montante a pagar os valores



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

**11.4** - O Município de Bom Sucesso - PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**11.5** - Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Bom Sucesso - PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

**11.6** - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de **06 (seis) horas** a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata Registro de Preços;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** que deu origem ao presente instrumento.

### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

- penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração;
  - g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- d) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- e) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- f) Demais hipóteses previstas na Art. 90, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como desta Ata;
- g) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- h) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.3 – Caso ocasionar recusa ou atraso injustificado, de entrega dos produtos, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia de atraso;

14.4 - Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato;

14.5 - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e rescindido o contrato;

14.6 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

14.7 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no decorrer da ata de registro de preços, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

13.000 - SECRETARIA DE CULTURA  
13.033 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA  
13.033.13.392.0010.2.043 - CULTURA  
13.392 - Cultura / Difusão Cultural, Esportivo e Turístico  
2.043 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO CULTURAL E CASA DA CULTURA  
492 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
497 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

17.1 – Caberá a gestão do contrato a senhora **Mariane Aparecida Vieira, Secretário Municipal de Saúde**, a quem compete às ações necessária ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata ou contrato e ainda:

17.1.1 - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidades cometida pela **CONTRATADA**;

17.1.2 – Receber do Fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

17.1.3 – Manter controles adequados e efetivos da presente ata ou contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

17.2 – Caberá ao fiscal do contrato, senhora, **Flavia Leticia Duarte Hernandez**, ocupante do cargo **Diretora da Secretaria executiva do gabinete**, ao acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora da ata de registro de preços ou do contrato todas as ocorrências em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 - As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a *Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)*, e *diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados*, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o **Foro da Comarca de Jandaia do Sul**, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

20.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

20.3 - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

20.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.5 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

20.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 14/133/2021.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em **02 (duas) vias**, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso, Estado do Paraná, 22 de junho de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

ROSANA  
FERREIRA  
LOPES:04517047  
970

Assinado de forma digital  
por ROSANA FERREIRA  
LOPES:04517047970  
Dados: 2026.06.24  
14:14:46 -03'00'

**Rosana Ferreira Lopes**  
Prefeita Municipal  
Contratante

**EDSON JOSÉ MARTINES**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Rosana Ferreira Lopes**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.766.734-2, SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 045.170.479-70, residente e domiciliada nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa: **Estação da Música Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.971.821/0001-82**, com sede na Avenida Olegário Maciel, nº 103, na cidade de Belo Horizonte - MG, neste ato representada pelo Senhor **Alexandre Viana Rocha**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.691.134 e inscrito no CPF/MF nº 870.449.196-34, residente e domiciliado a Rua Jose Maria de Menezes, nº1605, Bairro/distrito Paraíso das Piabas, município Ribeirão das Neves – MINAS GERAIS, CEP 33.910-002, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição e/ou serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

1.1 - A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Aquisição de instrumentos musicais e acessórios para fanfara, destinados ao atendimento das atividades culturais e educacionais do Município de Bom Sucesso/PR**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 11/2026 e processo administrativo nº 23/2026, que integram este instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
5	Par de pratos - de metal (latão), laqueado, cor dourado de 14"; de fanfara, com correias de suporte	2,000	UN	309,90	619,80

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O valor global da respectiva ata de registro de preços é de **R\$ 619,80 (seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 - Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Bom Sucesso, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede das Secretarias Municipais, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

### **CLÁUSULA SEXTA – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE**

- 6.1** - A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (dias) dias**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 6.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.3** - Caso o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, nos itens anteriores, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.4** - Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.4.1** - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.4.2** - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.5** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

- 7.1** – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 7.2** – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 7.3** – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### **CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 8.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 8.1.1** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.2** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

### **CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

**9.1.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2** - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescente, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**9.1.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**9.1.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos responsáveis da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1** - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**9.2.2** - No caso de hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**9.2.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescente, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**9.2.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26 do Edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA QUALIDADE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**10.1** - Os instrumentos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender a padrões mínimos de qualidade, durabilidade e desempenho, compatíveis com sua finalidade educacional e/ou cívico-cultural.

**10.2** - Deverão ser de procedência nacional, ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

**10.3** - A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência, ensejando na aplicação de multa e demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**10.4** - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**10.5** - A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA em conformidade com as necessidades da Administração Pública do Município de Bom Sucesso/PR no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

**10.6** - O objeto da presente licitação será recebido, conforme o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.8 abaixo.
- 10.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

11.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.3 - O Município de Bom Sucesso - PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

11.4 - O Município de Bom Sucesso - PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

11.5 - Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Bom Sucesso - PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

11.6 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I – Da Contratada:**

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de **06 (seis) horas** a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata Registro de Preços;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** que deu origem ao presente instrumento.

### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- d) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- e) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- f) Demais hipóteses previstas na Art. 90, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como desta Ata;
- g) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- h) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

**14.1** – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**14.2** - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**14.3** – Caso ocasionar recusa ou atraso injustificado, de entrega dos produtos, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia de atraso;

**14.4** - Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato;

**14.5** - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e rescindido o contrato;

**14.6** - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**14.7** - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no decorrer da ata de registro de preços, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1**- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

13.000 - SECRETARIA DE CULTURA  
13.033 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA  
13.033.13.392.0010.2.043 - CULTURA  
13.392 - Cultura / Difusão Cultural, Esportivo e Turístico  
2.043 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO CULTURAL E CASA DA CULTURA  
492 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
497 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1 – Caberá a gestão do contrato a senhora **Mariane Aparecida Vieira, Secretário Municipal de Saúde**, a quem compete às ações necessária ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata ou contrato e ainda:

17.1.1 - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidades cometida pela **CONTRATADA**;

17.1.2 – Receber do Fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

17.1.3 – Manter controles adequados e efetivos da presente ata ou contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

17.2 – Caberá ao fiscal do contrato, senhora, **Flavia Leticia Duarte Hernandes**, ocupante do cargo **Diretora da Secretaria executiva do gabinete**, ao acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora da ata de registro de preços ou do contrato todas as ocorrências em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 - As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a *Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)*, e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela *Autoridade Nacional de Proteção de Dados*, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o **Foro da Comarca de Jandaia do Sul**, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

mais privilegiado que seja ou se torne.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**20.2** - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**20.3** - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**20.4** – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**20.5** - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

**20.6** - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 14/133/2021.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em **02 (duas) vias**, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso, Estado do Paraná, 22 de junho de 2026.

ROSANA FERREIRA  
LOPES:045170479  
70

Assinado de forma digital  
por ROSANA FERREIRA  
LOPES:04517047970  
Dados: 2026.06.24  
14:12:49 -03'00'

**Rosana Ferreira Lopes**  
Prefeita Municipal  
Contratante

ALEXANDRE VIANA  
ROCHA:870449196  
34

Assinado de forma digital  
por ALEXANDRE VIANA  
ROCHA:87044919634  
Dados: 2026.06.22  
17:12:50 -03'00'

**Alexandre Viana Rocha**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Rosana Ferreira Lopes**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.766.734-2, SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 045.170.479-70, residente e domiciliada nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa: **ZDX PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **38.094.484/0001-58**, com sede na Avenida Inglaterra, nº 1767 na cidade de Cambé - PR, neste ato representada pela Senhora **GRAZIELI BIDOIA ZANDONA**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.911.855-9, SESP-PR, e inscrita no CPF/MF nº 041.770.349-0, residente e domiciliada a Rua do Ipiranga, nº 477 na cidade de Cambé - PR, CEP 86191-765, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição e/ou serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

- 1.1 - A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Aquisição de instrumentos musicais e acessórios para fanfarra, destinados ao atendimento das atividades culturais e educacionais do Município de Bom Sucesso/PR**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 11/2026 e processo administrativo nº 23/2026, que integram este instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Bumbo tipo Fuzileiro polegadas, dimensões aproximadas de 30" x 22", com corpo em material metálico resistente (alumínio ou equivalente), sistema de afinação com múltiplos pontos, aros reforçados, pele compatível para uso em fanfarra e ferragens resistentes, adequado para uso marcial, garantindo durabilidade, estabilidade de afinação e qualidade sonora	15,000	UN	395,00	5.925,00
2	Caixa tipo guerra/repique (tarol), dimensões aproximadas de 14" x 6", com corpo em material metálico resistente (alumínio ou equivalente), sistema de afinação por tirantes, esteira de resposta, peles compatíveis, ferragens resistentes e acabamento adequado para uso em fanfarra, garantindo durabilidade, estabilidade de afinação e qualidade sonora	30,000	UN	179,90	5.397,00
3	Corneta longa em Sib (Bb), com bocal, corpo em material metálico resistente, acabamento adequado para uso em fanfarra, com projeção sonora compatível para uso marcial, garantindo durabilidade e qualidade acústica	15,000	UN	332,00	4.980,00
4	Surdo para fanfarra, dimensões aproximadas de 18" x 55 cm, com corpo em material metálico resistente (alumínio ou equivalente), sistema de afinação por tirantes com múltiplos pontos, pele compatível para uso marcial e ferragens resistentes, adequado para uso contínuo, garantindo durabilidade, estabilidade de afinação e qualidade sonora	20,000	UN	499,20	9.984,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O valor global da respectiva ata de registro de preços é de **R\$ 26.286,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais)**.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 - Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Bom Sucesso, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede das Secretarias Municipais, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE**

6.1 - A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (dias) dias**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

6.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.3 - Caso o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, nos itens anteriores, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.4.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

7.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

7.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

7.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

### **CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 8.1.1** - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.2** - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

### **CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2** - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescente, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**9.1.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**9.1.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos responsáveis da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1** - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**9.2.2** - No caso de hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**9.2.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescente, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**9.2.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26 do Edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA QUALIDADE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**10.1** - Os instrumentos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender a padrões mínimos de qualidade, durabilidade e desempenho, compatíveis com sua finalidade educacional e/ou cívico-cultural.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

**10.2** - Deverão ser de procedência nacional, ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

**10.3** - A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência, ensejando na aplicação de multa e demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**10.4** - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**10.5** - A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA em conformidade com as necessidades da Administração Pública do Município de Bom Sucesso/PR no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

**10.6** - O objeto da presente licitação será recebido, conforme o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.8 abaixo.

**10.7** - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1** - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**11.2** - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**11.3** - O Município de Bom Sucesso - PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

**11.4** - O Município de Bom Sucesso - PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**11.5** - Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Bom Sucesso - PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

**11.6** - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de **06 (seis) horas** a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata Registro de Preços;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** que deu origem ao presente instrumento.

#### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- d) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- e) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- f) Demais hipóteses previstas na Art. 90, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como desta Ata;
- g) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- h) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1** – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**14.2** - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**14.3** – Caso ocasionar recusa ou atraso injustificado, de entrega dos produtos, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia de atraso;

**14.4** - Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato;

**14.5** - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e rescindido o contrato;

**14.6** - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**14.7** - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no decorrer da ata de registro de preços, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1**- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

13.000 - SECRETARIA DE CULTURA  
13.033 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA  
13.033.13.392.0010.2.043 - CULTURA  
13.392 - Cultura / Difusão Cultural, Esportivo e Turístico  
2.043 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO CULTURAL E CASA DA CULTURA  
492 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
497 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**17.1** – Caberá a gestão do contrato a senhora **Mariane Aparecida Vieira, Secretário Municipal de Saúde**, a quem compete às ações necessária ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata ou contrato e ainda:

**17.1.1** - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidades cometida pela **CONTRATADA**;

**17.1.2** – Receber do Fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

**17.1.3** – Manter controles adequados e efetivos da presente ata ou contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

fiscalização;

**17.2** – Caberá ao fiscal do contrato, senhora, **Flavia Leticia Duarte Hernandes**, ocupante do cargo **Diretora da Secretaria executiva do gabinete**, ao acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora da ata de registro de preços ou do contrato todas as ocorrências em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

**18.1** - As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a *Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)*, e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

**19.1** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o **Foro da Comarca de Jandaia do Sul**, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**20.2** - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**20.3** - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**20.4** – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**20.5** - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

**20.6** - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 14/133/2021.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em **02 (duas) vias**, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso, Estado do Paraná, 22 de junho de 2026.

ROSANA FERREIRA  
LOPES:045170479  
70

Assinado de forma digital  
por ROSANA FERREIRA  
LOPES:04517047970  
Dados: 2026.06.24 15:44:14  
-03'00"

**Rosana Ferreira Lopes**  
Prefeita Municipal  
Contratante

ZDX PRODUTOS  
ELETRONICOS  
LTDA:38094484000158

Assinado de forma digital por ZDX  
PRODUTOS ELETRONICOS  
LTDA:38094484000158  
Dados: 2026.06.22 10:48:40 -03'00"

**GRAZIELI BIDOIA ZANDONA**  
Representante Legal  
Contratada



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná*

*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

*Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367*

PMBS/PR

Nº

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

27

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Rosana Ferreira Lopes**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.766.734-2, SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 045.170.479-70, residente e domiciliada nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa: **CLAUDINEI TONIETTI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.732.430/0001-17**, com sede na Praça Prudente de Moraes, nº 78, na cidade de São José do Rio Pardo - SP, neste ato representada pelo Senhor **Claudinei Tonietti**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 20.283.805 e inscrito no CPF/MF nº 154.553.338-52, residente e domiciliado a Av. Hélio Vergueiro Leite, nº 470, na cidade de E.S.Pinhal – SP, CEP 13.990-000, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição e/ou serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

1.1 - A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **Aquisição de instrumentos musicais e acessórios para fanfara, destinados ao atendimento das atividades culturais e educacionais do Município de Bom Sucesso/PR**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 11/2026 e processo administrativo nº 23/2026, que integram este instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
6	Talabarte para instrumento de percussão, confeccionado em material resistente (nylon ou equivalente), ajustável, com 1 (um) gancho metálico para fixação, adequado para sustentação segura do instrumento, proporcionando distribuição equilibrada do peso, conforto ao usuário e durabilidade compatível com uso contínuo em fanfara	100,000	UN	11,90	1.190,00
8	Baqueta para caixa/repique, confeccionada em madeira resistente (ou equivalente), com comprimento aproximado de 40 cm, ponta em material adequado para execução musical, proporcionando boa resposta sonora, conforto no manuseio e durabilidade para uso contínuo em fanfara	20,000	UN	3,20	64,00
12	Baqueta para surdo, confeccionada em madeira resistente (ou equivalente), com comprimento aproximado de 35 cm e diâmetro compatível com o instrumento, adequada para uso em fanfara, proporcionando boa resposta sonora, conforto no manuseio e durabilidade para uso contínuo.	60,000	UN	5,85	351,00
13	Surdo para fanfara, dimensões aproximadas de 45" x 14", com corpo em material metálico resistente (alumínio ou equivalente), sistema de afinação, aros reforçados, peles compatíveis em ambas as faces e ferragens resistentes, adequado para uso contínuo, garantindo durabilidade, estabilidade de afinação e qualidade sonora	25,000	UN	239,00	5.975,00
14	Surdo para fanfara, dimensões aproximadas de 30" x 14", com corpo em material metálico resistente (alumínio ou equivalente), sistema de afinação por tirantes com múltiplos pontos, aros reforçados, pele compatível para uso marcial e ferragens resistentes, adequado para produção de sons graves, garantindo durabilidade, estabilidade de afinação e qualidade sonora	15,000	UN	213,00	3.195,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

28

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

15	Par de baquetas para bumbo tipo fuzileiro, confeccionadas em madeira resistente (ou equivalente), com cabeçote em borracha, adequadas para uso em fanfarras, proporcionando resposta sonora compatível com instrumentos de percussão marcial, conforto no manuseio e durabilidade para uso contínuo	40,000	UN	28,70	1.148,00
17	Talabarte confeccionado em nylon, ajustável, com 2 gancho metálico reforçado, próprio para fixação segura do instrumento, proporcionando distribuição adequada do peso, conforto ao usuário e durabilidade compatível com o uso intenso.	100,000	UN	12,30	1.230,00
18	Baqueta para surdo (peças) confeccionada em madeira de alta resistência, com acabamento liso e reforçado, proporcionando boa resposta sonora, conforto no manuseio e durabilidade compatível	100,000	UN	5,30	530,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O valor global da respectiva ata de registro de preços é de **R\$ 13.683,00 (Treze mil, seiscentos e oitenta e três reais)**.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Bom Sucesso, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede das Secretarias Municipais, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE

6.1 - A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (dias) dias**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

6.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.3 - Caso o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, nos itens anteriores, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.4.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.4.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

29

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

**6.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS**

**7.1 –** Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

**7.2 –** O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

**7.3 –** Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### **CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1 -** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**8.1.1 -** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.2 -** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

### **CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1 -** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1 -** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2 -** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescente, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**9.1.3 -** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**9.1.4 -** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos responsáveis da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2 -** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1 -** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**9.2.2 –** No caso de hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

30

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**9.2.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescente, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**9.2.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26 do Edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA QUALIDADE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**10.1** - Os instrumentos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender a padrões mínimos de qualidade, durabilidade e desempenho, compatíveis com sua finalidade educacional e/ou cívico-cultural.

**10.2** - Deverão ser de procedência nacional, ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

**10.3** - A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência, ensejando na aplicação de multa e demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**10.4** - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**10.5** - A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA em conformidade com as necessidades da Administração Pública do Município de Bom Sucesso/PR no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

**10.6** – O objeto da presente licitação será recebido, conforme o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**c) Serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.8 abaixo.

**10.7** – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

31

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**11.2** - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**11.3** - O Município de Bom Sucesso - PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

**11.4** - O Município de Bom Sucesso - PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**11.5** - Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Bom Sucesso - PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

**11.6** - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de **06 (seis) horas** a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata Registro de Preços;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** que deu origem ao presente instrumento.

#### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

32

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- d) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- e) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- f) Demais hipóteses previstas na Art. 90, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como desta Ata;
- g) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- h) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1** – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**14.2** - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**14.3** – Caso ocasionar recusa ou atraso injustificado, de entrega dos produtos, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia de atraso;

**14.4** - Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato;

**14.5** - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e rescindido o contrato;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

33

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

**14.6** - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**14.7** - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no decorrer da ata de registro de preços, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1-** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

13.000 - SECRETARIA DE CULTURA  
13.033 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA  
13.033.13.392.0010.2.043 - CULTURA  
13.392 - Cultura / Difusão Cultural, Esportivo e Turístico  
2.043 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO CULTURAL E CASA DA CULTURA  
492 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
497 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

34

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**17.1** – Caberá a gestão do contrato a senhora **Mariane Aparecida Vieira, Secretário Municipal de Saúde**, a quem compete às ações necessária ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata ou contrato e ainda:

**17.1.1** - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidades cometida pela **CONTRATADA**;

**17.1.2** – Receber do Fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

**17.1.3** – Manter controles adequados e efetivos da presente ata ou contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

**17.2** – Caberá ao fiscal do contrato, senhora, **Flavia Letícia Duarte Hernandes**, ocupante do cargo **Diretora da Secretaria executiva do gabinete**, ao acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora da ata de registro de preços ou do contrato todas as ocorrências em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**18.1** - As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a *Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)*, e *diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o **Foro da Comarca de Jandaia do Sul**, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**20.2** - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**20.3** - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**20.4** – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**20.5** - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

**20.6** - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei Federal n.º 14/133/2021.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

35

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**ESTADO DO PARANÁ**

E-mail: [licitacao@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.pr.gov.br)

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Estado do Paraná

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Fone (43)3442-1460 – (43)3442-2367

PMBS/PR

Nº

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em **02 (duas) vias**, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso, Estado do Paraná, 22 de junho de 2026.

ROSANA FERREIRA  
Assinado de forma digital  
por ROSANA FERREIRA  
LOPES:045170479  
70  
Dados: 2026.06.24  
14:13:44 -03'00'

**Rosana Ferreira Lopes**  
Prefeita Municipal  
Contratante

CLAUDINEI  
Assinado de  
forma digital por  
CLAUDINEI  
TONIETTI:2873243  
873243000  
0117  
0117  
Dados: 2026.06.22  
16:23:46 -03'00'

**Claudinei Tonietti**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

36

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 - CENTRO - FONE (43) 3442 - 1460 -  
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37  
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-101/2026.  
DATA-23 de junho 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- N O M E A R -

Art.1º- Fica nomeado o senhor Willian Carlos de Paula Borges, inscrito no CPF/MF- 060.xxx.xxx-xx no cargo de Comissionado de Assessor do Serviço de Eventos Culturais CC-5 junto a Secretaria de Cultura.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/06/26.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 23 de junho de 2026.

Rosana Ferreira Lopes  
PREFEITA MUNICIPAL  
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira  
Secretário Geral

Republicado por incorreção



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

37

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO  
C.N.P.J.: 75.771.261/0001-04  
Exercício: 2025

Página : 1 / 1

## DECRETO Nº 97/2026, de 23 de Junho de 2026.

*Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.*

A Chefe do Poder Executivo Municipal BOM SUCESSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM SUCESSO e autorização contida na Lei Municipal nº 1844/2026, de 23 de Junho de 2026.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.627,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões)

04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.012 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.012.4.123.54.2133-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$3.627,00
00501.00501.04.99.00.00.1.501.0000 Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	3.627,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$3.627,00
00501.00501.04.99.00.00.1.501.0000 Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	3.627,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de Junho de 2026.

---

**Rosana Ferreira Lopes**  
PREFEITA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

38

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO  
C.N.P.J.: 75.771.261/0001-04  
Exercício: 2025

Página : 1 / 9

## DECRETO Nº 98/2026, de 23 de Junho de 2026.

*Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.*

A Chefe do Poder Executivo Municipal BOM SUCESSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM SUCESSO e autorização contida na Lei Municipal nº 1845/2026, de 23 de Junho de 2026.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 897.450,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões)

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.004 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.4.122.54.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	20.000,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.007 - GERENCIA DE PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL	
03.007.4.122.54.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	9.000,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.008 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
03.008.4.122.54.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	30.000,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003 - SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.003.4.122.15.2077-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$32.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	32.000,00
04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.012 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.012.4.123.54.2133-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$31.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	31.100,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	R\$35.000,00
06.019 - DIVISAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
06.019.15.452.51.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	35.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.036 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
07.036.12.365.48.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$180.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 60% / FUNDEB MÍNIMO 70%	180.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.036 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
07.036.12.365.48.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$14.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 40% / FUNDEB MÁXIMO 30%	08.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES	DEPARTAM



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

39

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
C.N.P.J.: 75.771.261/0001-04  
**Exercício: 2025**

Página : 2 / 9

## ENTO DE ESPORTES

08.024.27.812.49.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	12.000,00
10.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
10.026 - DEPARTAMENTO JURIDICO	
10.026.2.61.54.2055-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$36.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	36.600,00
11.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.030 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANCAO E DO ADOLE	
11.030.8.243.48.6002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	15.000,00
12.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENT	R\$6.000,00
12.035 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
12.035.18.541.52.2086-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	6.000,00
13.000 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.033 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.033.13.392.49.2042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	5.000,00
13.000 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.033 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.033.13.392.49.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	5.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002.4.122.54.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	30.000,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.004 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.4.122.54.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$1.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	1.400,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.06 - GERENCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
03.006.4.122.54.2121-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	600,00
	R\$1.700,00
04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.012 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.012.4.123.54.2133-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	1.700,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

40

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
C.N.P.J.: 75.771.261/0001-04  
**Exercício: 2025**

Página : 3 / 9

07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
07.022 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
07.022.12.361.48.2035-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$85.100,00	
00101.00101.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 60% / FUNDEB MÍNIMO 70%	85.100,00	
07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$5.000,00	
07.036 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		
07.036.12.365.48.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 40% / FUNDEB MÁXIMO 30%		
12.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENT		
12.035 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	R\$4.200,00	
12.035.18.541.52.2086-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.200,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios		
12.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENT	R\$7.000,00	
12.032 - DIVISÃO AGRICULTURA E PECUARIA		
12.032.20.606.50.2103-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios		
13.000 - SECRETARIA DE CULTURA		
13.033 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA		
13.033.13.392.49.2043-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$4.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	4.000,00	
07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$17.500,00	
07.036 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		
07.036.12.365.48.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.500,00	
00104.00104.01.01.00.00.0.000.0000 Demais impostos vinculados à educação básica		
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
03.004 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
03.004.4.122.54.2007-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$13.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	13.000,00	
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	R\$1.700,00	
03.07 - GERENCIA DE PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL		
03.007.4.122.54.2009-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.700,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios		
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
03.08 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
03.008.4.122.54.2010-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$15.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	15.000,00	
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
03.003 - SERVICO DE ADMINISTRACAO GERAL		
03.003.4.122.15.2077-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$7.200,00	



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

41

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
C.N.P.J.: 75.771.261/0001-04  
**Exercício: 2025**

Página : 4 / 9

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Próprios	7.200,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.006 - GERENCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
03.006.4.122.54.2121-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Próprios	10.000,00
04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$18.000,00
04.011 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.011.4.129.54.2011-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Próprios	18.000,00
04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.013 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.013.4.122.54.2013-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$13.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Próprios	13.100,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.019 - DIVISAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
06.019.15.452.51.2109-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$4.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Próprios	4.600,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.016 - DIVISÃO DE OBRAS	
06.016.15.451.51.2135-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Próprios	50.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$38.000,00
07.036 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
07.036.12.365.48.2039-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00101.00101.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 60% / FUNDEB MÍNIMO 70%	38.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.036 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
07.036.12.365.48.2039-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$1.800,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 40% / FUNDEB MÁXIMO 30%	1.800,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES	
08.024 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
08.024.27.812.49.2078-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$3.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Próprios	3.400,00
11.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027.8.122.48.2166-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$27.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Próprios	27.700,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE	09.025.10.
09.025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	305.48.205



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

42

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
C.N.P.J.: 75.771.261/0001-04  
**Exercício: 2025**

Página : 5 / 9

3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$13.000,00
00502.00502.00.00.00.00.1.600.0000 AGENTES COMUNITÁRIOS / AGENTES ENDEMIAS	13.000,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE	R\$500,00
09.025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.025.10.304.48.2054-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00502.00502.00.00.00.00.1.600.0000 AGENTES COMUNITÁRIOS / AGENTES ENDEMIAS	500,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
09.025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.025.10.301.48.2141-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$27.250,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	27.250,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
09.025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.025.10.302.48.2156-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$50.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE	R\$16.000,00
09.025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.025.10.302.48.2156-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	16.000,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002.4.122.54.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	30.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002.4.122.54.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	20.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002.4.122.54.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$1.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	1.400,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002.4.122.54.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$13.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	13.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002.4.122.54.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$9.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

43

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
C.N.P.J.: 75.771.261/0001-04  
**Exercício: 2025**

Página : 6 / 9

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	9.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002.4.122.54.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$1.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	1.700,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002.4.122.54.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	30.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002.4.122.54.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	15.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002.4.122.54.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$32.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	32.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002.4.122.54.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$7.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	7.200,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.006 - GERENCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
03.006.4.122.54.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	10.000,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.006 - GERENCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
03.006.4.122.54.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$18.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	18.000,00
04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.013 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.013.4.122.54.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$13.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	13.100,00
04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.013 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.013.4.122.54.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$31.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	31.100,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.019 - DIVISAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
06.019.15.452.51.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$35.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	35.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.019 - DIVISAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

44

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
C.N.P.J.: 75.771.261/0001-04  
**Exercício: 2025**

Página : 7 / 9

06.019.15.452.51.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$4.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	4.600,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.016 - DIVISÃO DE OBRAS	
06.016.15.451.51.2135-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	50.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.022 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.022.12.361.48.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$5.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 60% / FUNDEB MÍNIMO 70%	5.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.022 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.022.12.361.48.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$38.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 60% / FUNDEB MÍNIMO 70%	38.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.022 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.022.12.361.48.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$1.800,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 60% / FUNDEB MÍNIMO 70%	1.800,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.016 - DIVISÃO DE OBRAS	
06.016.15.451.51.2135-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	12.000,00
11.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.030 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANCAO E DO ADOLE	
11.030.8.243.48.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	5.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.022 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.022.12.361.48.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$17.500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica	17.500,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
09.025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.025.10.301.48.2141-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$27.250,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	27.250,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
09.025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.025.4.122.54.2162-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$50.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.006 - GERENCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
03.006.4.122.54.2008-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	600,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

45

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
C.N.P.J.: 75.771.261/0001-04  
**Exercício: 2025**

Página : 8 / 9

04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.013 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.013.4.122.54.2013-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$1.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Próprios	1.700,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES	
08.024 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
08.024.27.812.49.2078-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$3.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Próprios	3.400,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.016 - DIVISÃO DE OBRAS	
06.016.15.451.51.2135-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$36.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Próprios	36.600,00
11.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027.8.122.48.2166-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$27.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Próprios	27.700,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.016 - DIVISÃO DE OBRAS	
06.016.15.451.51.2135-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Próprios	15.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.016 - DIVISÃO DE OBRAS	
06.016.15.451.51.2135-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Próprios	6.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.016 - DIVISÃO DE OBRAS	
06.016.15.451.51.2135-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$4.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Próprios	4.200,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.016 - DIVISÃO DE OBRAS	
06.016.15.451.51.2135-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Próprios	5.000,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
09.025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.025.10.301.48.2050-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$13.000,00
00502.00502.00.00.00.00.1.600.0000 AGENTES COMUNITÁRIOS / AGENTES ENDEMIAS	13.000,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
09.025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.025.4.122.54.2162-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$10.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EG 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
11.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027.8.245.48.2169-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Próprios	3.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

46

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO  
C.N.P.J.: 75.771.261/0001-04  
Exercício: 2025

Página : 9 / 9

07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.022 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.022.12.361.48.2035-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$85.100,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 60% / FUNDEB MÍNIMO 70%	85.100,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.022 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.022.12.361.48.2035-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$180.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 60% / FUNDEB MÍNIMO 70%	180.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.022 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.022.12.361.48.2035-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$14.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 40% / FUNDEB MÁXIMO 30%	14.000,00
12.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENT	
12.032 - DIVISÃO AGRICULTURA E PECUARIA	
12.032.20.606.50.2103-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$7.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	7.000,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
09.025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.025.10.301.48.2050-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$500,00
00502.00502.00.00.00.00.1.600.0000 AGENTES COMUNITÁRIOS / AGENTES ENDEMIAS	500,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
09.025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.025.4.122.54.2162-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$6.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	6.000,00
11.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027.8.245.48.2169-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	1.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de Junho de 2026.

**Rosana Ferreira Lopes**  
PREFEITA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

47

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO  
C.N.P.J.: 75.771.261/0001-04  
Exercício: 2025

Página : 1 / 1

## DECRETO Nº 99/2026, de 23 de Junho de 2026.

*Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.*

A Chefe do Poder Executivo Municipal BOM SUCESSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM SUCESSO e autorização contida na Lei Municipal nº 1846/2026, de 23 de Junho de 2026.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.865,23, para a(s) seguinte(s) dotação(ões)

09.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
09.025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.025.10.301.48.2141-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$200.865,23
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	200.865,23

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$200.865,23
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	200.865,23

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de Junho de 2026.

---

**Rosana Ferreira Lopes**  
PREFEITA




# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

48

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr  
E-mail [adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br)  
CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI Nº 1844/2026

DE 23 DE JUNHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Bom Sucesso para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.627,00 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.012 – DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Classificação Orçamentária	Especificação	Valor (R\$)
----------------------------	---------------	-------------

04.012.4.123.54.2133	Manutenção do Departamento de Tesouraria	
----------------------	--	--

3.3.90.93.00.00	- Indenizações e Restituições .....	R\$3.627,00
-----------------	-------------------------------------	-------------

Fonte de Recursos:

501 – Receitas de Alienações de Ativos – Exercício Corrente .....	R\$ 3.627,00
---	--------------

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte fonte de recurso:

Fonte	Descrição	Valor (R\$)
-------	-----------	-------------

501	- Receitas de Alienações de Ativos – Exercício Corrente .....	R\$ 3.627,00
-----	---	--------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.




# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

49

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr*  
*E-mail [adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:adiministrativo@bomsucesso.pr.gov.br)*  
*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

Paço Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

**ROSANA FERREIRA**

**LOPES:04517047970**

Assinado de forma digital por  
ROSANA FERREIRA

LOPES:04517047970

Dados: 2026.06.24 10:06:35 -03'00'

**ROSANA FERREIRA LOPES**

**Prefeita Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

50

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO  
C.N.P.J.: 75.771.261/0001-04  
Exercício: 2025

Página : 1 / 11

LEI Nº 1845/2026

DE 23 DE JUNHO DE 2026

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Bom Sucesso para o exercício de 2026 e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 897.450,00 (oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:**

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
03.004 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
03.004.4.122.54.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$20.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios		20.000,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
03.007 - GERENCIA DE PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL		
03.007.4.122.54.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$9.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios		9.000,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
03.008 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
03.008.4.122.54.2010-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$30.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios		30.000,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
03.003 - SERVICO DE ADMINISTRACAO GERAL		
03.003.4.122.15.2077-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$32.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios		32.000,00
04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.012 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
04.012.4.123.54.2133-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$31.100,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios		31.100,00
		R\$35.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
06.019 - DIVISAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA		
06.019.15.452.51.2109-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios		
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO	07.036	-
	DIVISAO	DE



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

51

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
C.N.P.J.: 75.771.261/0001-04  
**Exercício: 2025**

Página : 2 / 11

### ENSINO INFANTIL

07.036.12.365.48.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$180.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 60% / FUNDEB MÍNIMO 70%	180.000,00
<b>07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>07.036 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL</b>	
07.036.12.365.48.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$14.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 40% / FUNDEB MÁXIMO 30%	
14.000,00	R\$12.000,00
<b>08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES</b>	
<b>08.024 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES</b>	
08.024.27.812.49.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	12.000,00
<b>10.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
<b>10.026 - DEPARTAMENTO JURÍDICO</b>	
10.026.2.61.54.2055-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$36.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	36.600,00
<b>11.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>11.030 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANCAO E DO ADOLE</b>	
11.030.8.243.48.6002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	
15.000,00	R\$6.000,00
<b>12.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENT</b>	
<b>12.035 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE</b>	
12.035.18.541.52.2086-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	6.000,00
<b>13.000 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.033 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
13.033.13.392.49.2042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	5.000,00
<b>13.000 - SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>13.033 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
13.033.13.392.49.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	5.000,00
<b>02.000 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>02.002 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
02.002.4.122.54.2002-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$30.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

52

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
C.N.P.J.: 75.771.261/0001-04  
**Exercício: 2025**

Página : 3 / 11

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Próprios	30.000,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.004 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.4.122.54.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$1.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Próprios	1.400,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.06 - GERENCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
03.006.4.122.54.2121-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Próprios	600,00
	R\$1.700,00
04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.012 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	
04.012.4.123.54.2133-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Próprios	1.700,00
	R\$85.100,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.022 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.022.12.361.48.2035-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00101.00101.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 60% / FUNDEB MÍNIMO 70%	85.100,00
	R\$5.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.036 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
07.036.12.365.48.2039-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 40% / FUNDEB MÁXIMO 30%	5.000,00
	5.000,00
12.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENT	
12.035 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
12.035.18.541.52.2086-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$4.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Próprios	4.200,00
	R\$7.000,00
12.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENT	
12.032 - DIVISÃO AGRICULTURA E PECUARIA	
12.032.20.606.50.2103-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Próprios	7.000,00
	7.000,00
13.000 - SECRETARIA DE CULTURA	13.033 -



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

53

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
C.N.P.J.: 75.771.261/0001-04  
**Exercício: 2025**

Página : 4 / 11

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.033.13.392.49.2043-3.1.90.13.00.00.00.00	- CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
	R\$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Proprios
4.000,00	R\$17.500,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
07.036 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
07.036.12.365.48.2039-3.1.90.13.00.00.00.00	- CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
	17.500,00
00104.00104.01.01.00.00.0.000.0000	Demais impostos vinculados à educação básica
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.004 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.4.122.54.2007-3.1.91.13.00.00.00.00	- CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
	R\$13.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Proprios
13.000,00	R\$1.700,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.07 - GERENCIA DE PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL	
03.007.4.122.54.2009-3.1.91.13.00.00.00.00	- CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
	1.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Proprios
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.08 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
03.008.4.122.54.2010-3.1.91.13.00.00.00.00	- CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
	R\$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Proprios
15.000,00	15.000,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003 - SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.003.4.122.15.2077-3.1.91.13.00.00.00.00	- CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
	R\$7.200,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Proprios
7.200,00	7.200,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.006 - GERENCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
03.006.4.122.54.2121-3.1.91.13.00.00.00.00	- CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Proprios
10.000,00	R\$18.000,00
04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.011 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.011.4.129.54.2011-3.1.91.13.00.00.00.00	- CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
	18.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Proprios
18.000,00	18.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

54

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO  
C.N.P.J.: 75.771.261/0001-04  
Exercício: 2025

Página : 5 / 11

04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.013 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.013.4.122.54.2013-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$13.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios		13.100,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
06.019 - DIVISAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA		
06.019.15.452.51.2109-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$4.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios		4.600,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
06.016 - DIVISÃO DE OBRAS		
06.016.15.451.51.2135-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios		50.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
07.036 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		
07.036.12.365.48.2039-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
00101.00101.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 60% / FUNDEB MÍNIMO 70%		38.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
07.036 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		
07.036.12.365.48.2039-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$1.800,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 40% / FUNDEB MÁXIMO 30%		1.800,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
08.024 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
08.024.27.812.49.2078-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$3.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios		3.400,00
11.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.027.8.122.48.2166-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$27.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios		27.700,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE		PATRONAIS
09.025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		R\$13.000,00
09.025.10.305.48.2053.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES		
00502.00502.00.00.00.00.1.600.0000 AGENTES COMUNITÁRIOS / AGENTES ENDEMIAS		09.025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.000,00		10.304.
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE		09.025. 10.304.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

55

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO  
C.N.P.J.: 75.771.261/0001-04  
Exercício: 2025

Página : 6 / 11

48.2054-3.1.91.13.00.00.00.00	- CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
		R\$500,00
00502.00502.00.00.00.00.1.600.0000	AGENTES COMUNITÁRIOS / AGENTES ENDEMIAS	500,00
09.000	- SECRETARIA DE SAUDE	
09.025	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.025.10.301.48.2141-3.1.91.13.00.00.00.00	- CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$27.250,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	27.250,00
09.000	- SECRETARIA DE SAUDE	
09.025	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.025.10.302.48.2156-3.1.91.13.00.00.00.00	- CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$50.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) Corrente - Exercício	R\$16.000,00
50.000,00		
09.000	- SECRETARIA DE SAUDE	
09.025	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.025.10.302.48.2156-3.1.91.13.00.00.00.00	- CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

56

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO  
C.N.P.J.: 75.771.261/0001-04  
Exercício: 2025

Página : 7 / 11

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 16.000,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002.4.122.54.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	30.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002.4.122.54.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	20.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002.4.122.54.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$1.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	1.400,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002.4.122.54.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$13.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	13.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002.4.122.54.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$9.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	9.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002.4.122.54.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$1.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	1.700,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002.4.122.54.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	30.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002.4.122.54.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	15.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002.4.122.54.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$32.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	32.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002 - GABINETE DO PREFEITO	
02.002.4.122.54.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$7.200,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

57

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
C.N.P.J.: 75.771.261/0001-04  
**Exercício: 2025**

Página : 8 / 11

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	7.200,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.006 - GERENCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
03.006.4.122.54.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	10.000,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.006 - GERENCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
03.006.4.122.54.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$18.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	18.000,00
04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.013 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.013.4.122.54.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$13.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	13.100,00
04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.013 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.013.4.122.54.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$31.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	31.100,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.019 - DIVISAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
06.019.15.452.51.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$35.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	35.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.019 - DIVISAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
06.019.15.452.51.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$4.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	4.600,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.016 - DIVISÃO DE OBRAS	
06.016.15.451.51.2135-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$50.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	50.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.022 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.022.12.361.48.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$5.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 60% / FUNDEB MÍNIMO 70%	5.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.022 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.022.12.361.48.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$38.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 60% / FUNDEB MÍNIMO 70%	38.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.022 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.022.12.361.48.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$1.800,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 60% / FUNDEB MÍNIMO 70%	1.800,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

58

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
C.N.P.J.: 75.771.261/0001-04  
**Exercício: 2025**

Página : 9 / 11

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.016 - DIVISÃO DE OBRAS	
06.016.15.451.51.2135-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Próprios	12.000,00
11.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.030 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANCAO E DO ADOLE	
11.030.8.243.48.2172-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Próprios	5.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.022 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.022.12.361.48.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$17.500,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais impostos vinculados à educação básica	17.500,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
09.025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.025.10.301.48.2141-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$27.250,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	27.250,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
09.025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.025.4.122.54.2162-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$50.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	50.000,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.006 - GERENCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
03.006.4.122.54.2008-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Próprios	600,00
04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.013 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.013.4.122.54.2013-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$1.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Próprios	1.700,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES	
08.024 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
08.024.27.812.49.2078-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$3.400,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Próprios	3.400,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.016 - DIVISÃO DE OBRAS	
06.016.15.451.51.2135-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$36.600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Próprios	36.600,00
11.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027.8.122.48.2166-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$27.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Próprios	27.700,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.016 - DIVISÃO DE OBRAS	
06.016.15.451.51.2135-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Próprios	15.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

59

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO  
C.N.P.J.: 75.771.261/0001-04  
Exercício: 2025

Página : 10 / 11

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
06.016 - DIVISÃO DE OBRAS		
06.016.15.451.51.2135-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$6.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios		6.000,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
06.016 - DIVISÃO DE OBRAS		
06.016.15.451.51.2135-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$4.200,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios		4.200,00
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
06.016 - DIVISÃO DE OBRAS		
06.016.15.451.51.2135-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$5.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios		5.000,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE		
09.025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.025.10.301.48.2050-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$13.000,00	
00502.00502.00.00.00.00.1.600.0000 AGENTES COMUNITÁRIOS / AGENTES ENDEMIAS		13.000,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE		
09.025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.025.4.122.54.2162-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$10.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		10.000,00
11.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.027.8.245.48.2169-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$3.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios		3.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
07.022 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
07.022.12.361.48.2035-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$85.100,00	
00101.00101.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 60% / FUNDEB MÍNIMO 70%		85.100,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
07.022 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
07.022.12.361.48.2035-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$180.000,00	
00101.00101.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 60% / FUNDEB MÍNIMO 70%		180.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
07.022 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
07.022.12.361.48.2035-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$14.000,00	
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 40% / FUNDEB MÁXIMO 30%		14.000,00
12.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENT		
12.032 - DIVISÃO AGRICULTURA E PECUARIA		
12.032.20.606.50.2103-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$7.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios		7.000,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

60

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO  
C.N.P.J.: 75.771.261/0001-04  
Exercício: 2025

Página : 11 / 11

09.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
09.025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.025.10.301.48.2050-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$500,00
00502.00502.00.00.00.00.1.600.0000 AGENTES COMUNITÁRIOS / AGENTES ENDEMIAS	500,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
09.025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.025.4.122.54.2162-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$6.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	6.000,00
11.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027.8.245.48.2169-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Proprios	1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 23 de Junho de 2026.

**ROSANA FERREIRA** Assinado de forma digital por  
**ROSANA FERREIRA**  
**LOPES:045170479** LOPES:04517047970  
**70** Dados: 2026.06.24 10:08:36  
-03'00'

Rosana Ferreira Lopes  
PREFEITA




# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

61

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 24 de Junho de 2026

Edição Nº: 1734



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr  
E-mail [administrativo@bomsucesso.pr.gov.br](mailto:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br)  
CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI Nº 1846/2026

DE 23 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Bom Sucesso para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.865,23 (duzentos mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 025 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.301.0048.2141

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) ..... R\$ 200.865,23

**TOTAL GERAL: ..... R\$ 200.865,23**

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:


Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) ..... R\$ 200.865,23

**TOTAL GERAL: ..... R\$ 200.865,23**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2026.

**ROSANA FERREIRA  
LOPES:04517047970**

  
Assinado de forma digital por ROSANA  
FERREIRA LOPES:04517047970  
Dados: 2026.06.24 10:07:51 -03'00'

**ROSANA FERREIRA LOPEAS**

Prefeita Municipal